



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2056

PROJETO DE LEI Nº 32/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de abril de 1991, aumento de 10% (dez por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.144/91 de 06 de março de 1991.

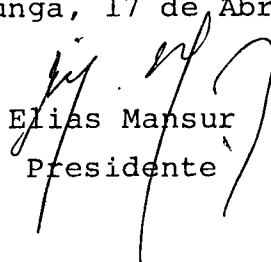
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.144/91 de 06 de março de 1991.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de abril de 1991, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.144/91, de 06 de março de 1991, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de Abril de 1991.

  
Elias Mansur  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Abril/91
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	160.928,56
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	114.368,91
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	94.091,58
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	66.869,13
01	PORTEIRO	20	52.393,72
01	SERVIÇOS GERAIS	18	47.522,65



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Abril/91
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	160.928,56
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	114.368,91
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	77.409,38



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Abril/91
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	160.928,56



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

*Handwritten signature*

## ANEXO Nº 4

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR Abril/91	REF.	VALOR Abril/91
15	41.051,86	34	103.735,97
16	43.104,45	35	108.922,77
17	45.259,67	36	114.368,91
18	47.522,65	37	120.087,36
19	49.898,78	38	126.091,73
20	52.393,72	39	132.396,32
21	55.013,41	40	139.016,14
22	57.764,08	41	145.966,95
23	60.652,28	42	153.265,30
24	63.684,89	43	160.928,56
25	66.869,13	44	168.974,99
26	70.212,59	45	177.423,74
27	73.723,22	46	186.294,93
28	77.409,38	47	195.609,68
29	81.279,85	48	205.390,16
30	85.343,84	49	215.659,67
31	89.611,03	50	226.442,65
32	94.091,58	51	237.764,78
33	98.796,16	52	249.653,02

*Handwritten signature*

*[Handwritten mark]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de ~~Aradjo~~ <sup>Aradjo</sup> 1645 Tel. 61-2681 61-2811

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para parecer.  
Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 16 de ABRIL de 1991

Redação, para dar parecer.  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de ABRIL de 1991

*[Signature]*  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 32/91

*[Signature]*  
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de abril de 1991, aumento de 10% (dez por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.144/91 de 06 de março de 1991.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.144/91 de 06 de março de 1991.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de abril de 1991, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.144/91, de 06 de março de 1991, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 04 de 1991

*[Signature]*  
Elias Mansur  
Presidente

Presidente

*[Signature]*  
Roberto Correia  
Vice-Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 04 de 1991

*[Signature]*  
Nilton Tomás Barbosa  
1º Secretário

*[Signature]*  
Cesar Sacramento  
2º Secretário

Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

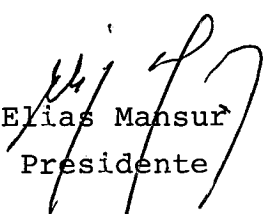
### J U S T I F I C A T I V A:

A presente propositura, tem por escôpo, conceder aumento de 10% (dez por cento), sobre as referências iniciais, a partir de 1º de abril de 1991, aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos.

O percentual proposto, é igual a proposta do Executivo concedendo aumento aos servidores da administração direta e indireta, também a partir de 1º de abril de 1991, em atenção ao § 1º, do artigo 92, da Lei Orgânica do Município.

O aumento de vencimentos que a propositura visa conceder, é em decorrência das perdas salariais ocorrida nos ultimos meses, melhorando dessa forma a remuneração dos servidores da Edilidade.

Sala das Sessões, 11 de Abril de 1991.

  
Elias Mansur  
Presidente

  
Roberto Correia  
Vice-Presidente

  
Nilton Tomas Barbosa  
1º Secretário

  
Paulo Cesar Sacramento  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Abril/91
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	160.928,56
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	114.368,91
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	94.091,58
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	66.869,13
01	PORTEIRO	20	52.393,72
01	SERVIÇOS GERAIS	18	47.522,65





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Abril/91
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	160.928,56
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	114.368,91
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	77.409,38



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 3

### CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Abril/91
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	160.928,56



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 4

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR Abril/91	REF.	VALOR Abril/91
15	41.051,86	34	103.735,97
16	43.104,45	35	108.922,77
17	45.259,67	36	114.368,91
18	47.522,65	37	120.087,36
19	49.898,78	38	126.091,73
20	52.393,72	39	132.396,32
21	55.013,41	40	139.016,14
22	57.764,08	41	145.966,95
23	60.652,28	42	153.265,30
24	63.684,89	43	160.928,56
25	66.869,13	44	168.974,99
26	70.212,59	45	177.423,74
27	73.723,22	46	186.294,93
28	77.409,38	47	195.609,68
29	81.279,85	48	205.390,16
30	85.343,84	49	215.659,67
31	89.611,03	50	226.442,65
32	94.091,58	51	237.764,78
33	98.796,16	52	249.653,02



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

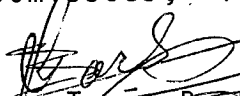
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER Nº

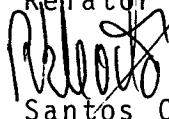
### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 32/91 de autoria da Mesa da Câmara, que visa conceder a todos os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, aumento de 10% (dez por cento), sobre seus vencimentos, a partir de 1º de abril do ano em curso, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16/ABRIL/1991

  
Nilton Tomás Barbosa  
Presidente

  
João Carlos Sundfeld  
Relator

  
Rubens Santos Costa  
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº \_\_\_\_\_

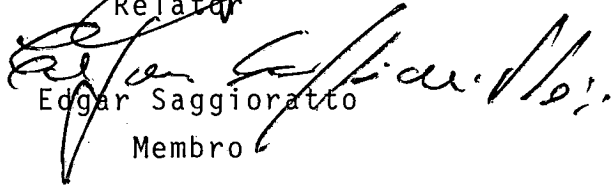
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 32/91, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aumento de 10% (dez por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos e inativos, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16 de Abril de 1991.

  
Roberto Corrêia  
Presidente

  
Gilson Medeiros Cordeiro  
Relator

  
Edgar Saggioratto  
Membro

13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.155/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de abril de 1991, aumento de 10% (dez por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.144/91 de 06 de março de 1991.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.144/91 de 06 de março de 1991.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de abril de 1991, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.144/91, de 06 de março de 1991, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de abril de 1991.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Abril/91
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	160.928,56
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	114.368,91
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	94.091,58
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	66.869,13
01	PORTEIRO	20	52.393,72
01	SERVIÇOS GERAIS	18	47.522,65

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Abril/91
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	160.928,56
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	114.368,91
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	77.409,38





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Abril/91
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	160.928,56



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 4

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR Abril/91	REF.	VALOR Abril/91
15	41.051,86	34	103.735,97
16	43.104,45	35	108.922,77
17	45.259,67	36	114.368,91
18	47.522,65	37	120.087,36
19	49.898,78	38	126.091,73
20	52.393,72	39	132.396,32
21	55.013,41	40	139.016,14
22	57.764,08	41	145.966,95
23	60.652,28	42	153.265,30
24	63.684,89	43	160.928,56
25	66.869,13	44	168.974,99
26	70.212,59	45	177.423,74
27	73.723,22	46	186.294,93
28	77.409,38	47	195.609,68
29	81.279,85	48	205.390,16
30	85.343,84	49	215.659,67
31	89.611,03	50	226.442,65
32	94.091,58	51	237.764,78
33	98.796,16	52	249.653,02